AUTÓGRAFO N° 002-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 012-GP/2022
DATA: 27 de janeiro de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 31 01 2022
Assinatura
Horário

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R$ *2.636.825,25*** (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2167	**INCENTIVO DIV. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	113.732,02
10.3010022.2055	**MANUT. DAS ATIV. PACS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	41.070,73
10.3010022.2133	**INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	446.972,55
10.3010022.2136	**PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituíções	19.625,40
10.3020022.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA PUPULAÇÃO – PROCED. DO MAC**	
3.3.90.30	Material de Consumo	79.019,67
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
10.3020022.2134	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. MAC.**	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.886,50
10.3050022.2139	**INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66.626,53
10.3010022.2060	**MANUT. DAS ATIV. FARMACIA BASICA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	68.936,46
10.3010022.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
33.90.14	Diárias	12.000,00
10.3010022.2061	**MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	117.166,35
10.3010022.1215	**CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	358.145,12
10.3010020.1206	**CV CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO**	
4.4.90.51	Obras e instalações	5.771,96
10.3020022.1229	**ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	34.191,26
10.3010020.2161	**IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA**	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.094,32
10.3040022.2064	**MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA**	
3.3.90.14	Diárias	1.345,17

10.3060020.2190	**IMPLEM. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.3020020.2192	**AÇÕES INT. RAST. DETECÇÃO PRECOCE DO CONT. DO CANCER**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.573,54
10.302.0020.1210	**CV CONST. DO CENTRO DE ESPECIAL SAÚDE DA MULHER**	
4.4.90.51	CV. Const. do Centro de Especial Saúde da Mulher	56.353,62
10.3020020.2186	**TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. INST. HOSPITALAR**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituíções	68.231,18
10.3020020.1269	**TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. GRUPO GERADOR**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituíções	55.182,86
10.3010020.1271	**CV – ESTADUAL – POSTO SAÚDE ELENIZA FELIX**	
3.3.90.93	Idenizações e Restituíções	2.253,58
10.3010020.2188	**AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS - UNIÃO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	122.147,12
10.3020020.2198	**AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)**	
3.3.90.30	Material de Consumo	131.033,65
10.1220020.2176	**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID-19**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.000,00
3.3.90.14	Diárias	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	112.729,97
10.1220020.2187	**ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS - ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de Consumo	104.735,69
	TOTAL	**2.636.825,25**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 31 de janeiro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM